

NAVIO BALIZADOR TENENTE BOANERGES

Termo de Referência 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	782512-NAVIO BALIZADOR TENENTE BOANERGES	PAULO VICTOR GOMES DE ARAUJO LIMA	21/10/2026 23:11 (v 0.9)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	12/2026	63257.000092/2026-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63257.000092/2026-83)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **serviços de Revisão Anual de 03 (três) Balsas Salva-Vidas de 16 pessoas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	REVISÃO DE BALSAS SALVA-VIDAS Serviço de Revisão Anual de Balsas Salva-Vidas de 16 pessoas. Inclui: • revisão e substituição das fitas de vedação; • fitas de peaço, filme e etiquetas; • Inspeção do cilindro CO2+N2; • Teste e manutenção do					

1	<p>sistema de enchimento;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Teste e manutenção do sistema de iluminação; • Teste e manutenção da cabeça de operação do cilindro; • Teste e manutenção da válvula de segurança; • PW test; • Teste Hidrostático dos cilindros; • Pintura hidrostática dos casulos; • Inspeção, reparo e substituição(caso necessário) da válvula de alívio; • Mínimo de 48 rações sólidas (500 gramas); • Mínimo de 48 rações líquidas (500 ml) <p>• Mínimo de 100 comprimidos contra enjoo para cada Balsa Salva-Vidas;</p> <p>• Mínimo de 01 kit de primeiros socorros para cada Balsa Salva-Vidas.</p> <p>• Substituição da cola de reparo</p> <p>• Fornecimento e instalação de 01 (uma) unidade hidrostática de liberação (Hydrostatic Release Unit – HRU) nova por balsa, totalizando 03 (três) unidades (marca de referência compatível com a balsa: Safetmade), observada a compatibilidade técnica com o modelo de balsa e com o sistema de liberação instalado;</p> <p>EMIÇÃO DE RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A SOLAS/74</p>	25526	SV	1	R\$ 11.018,20	R\$ 11.018,20
---	---	-------	----	---	---------------	---------------

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. [NÃO SE APLICA]

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

1.5. [NÃO SE APLICA]

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. [NÃO SE APLICA]

1.8. [NÃO SE APLICA]

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deve adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. [NÃO SE APLICA] .

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. [NÃO SE APLICA]

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. [NÃO SE APLICA]

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. [NÃO SE APLICA]

4.7. [NÃO SE APLICA]

4.8. [NÃO SE APLICA]

4.9. [NÃO SE APLICA]

4.10. [NÃO SE APLICA]

4.11. [NÃO SE APLICA]

4.12. [NÃO SE APLICA]

4.13. [NÃO SE APLICA]

4.14. [NÃO SE APLICA]

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.16. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório

4.17. [NÃO SE APLICA]

Margem de Preferência

4.18. [NÃO SE APLICA]

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediato, a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo todo o serviço ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: O serviço consiste na logística reversa e manutenção preventiva anual de 03 (três) balsas salva-vidas. A contratada deverá retirar os equipamentos a bordo, transportá-los até sua oficina homologada e executar a revisão técnica completa, que inclui: revisão e substituição das fitas de vedação, peaço, filmes e etiquetas; inspeção e teste hidrostático do cilindro CO₂+N₂; teste e manutenção dos sistemas de enchimento, iluminação, cabeça de operação do cilindro e válvula de segurança; teste PW; pintura

hidrostática dos casulos; inspeção, reparo ou substituição da válvula de alívio; e substituição de rações sólidas e líquidas. Ao final, deverá emitir os certificados de revisão em conformidade com a Convenção SOLAS/74 e Normas da Autoridade Marítima, procedendo com a devolução e reinstalação a bordo..

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O serviço será executado em remessa única, englobando todas as etapas logísticas e técnicas (retirada, revisão, certificação e reinstalação) dentro do período regulamentar de 30 (trinta) dias corridos.;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os atos logísticos de retirada, devolução e reinstalação ocorrerão no Cais ALFA da Base Naval de Aratu, em Salvador-BA, diretamente a bordo do Navio Hidrográfico Balizador "Tenente Boanerges". A revisão técnica laboratorial ocorrerá nas instalações da oficina credenciada da própria Contratada.;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os serviços serão prestados no seguinte horário: As etapas a bordo (retirada e reinstalação) ocorrerão em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 08:00h às 16:00h), mediante prévio agendamento e coordenação com a Fiscalização do Navio.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas constantes no subitem 5.1.2.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Bancadas de teste calibradas, ferramentaria especializada de salvatagem e maquinário para teste hidrostático e de inflação;;

5.4.2. Insumos homologados para as balsas, tais como fitas de vedação/peação, filmes, etiquetas e casulos; e

5.4.3. Dotação de insumos de sobrevivência por balsa: mínimo de 48 rações sólidas (500g) e mínimo de 48 rações líquidas (500ml) dentro do prazo de validade exigido pelas normas..

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O objeto é composto pelo quantitativo de 03 (três) balsas salva-vidas infláveis com capacidade para 16 pessoas cada;;

5.5.2. Identificação dos equipamentos atuais:

- 01 (uma) balsa do fabricante ZODIAC, modelo ZMM-16, N/S: XDC8CB82F797;
- 01 (uma) balsa do fabricante NAUTIFLEX, modelo BIA-16-CI, N/S: BIA-16-CI-009;
- 01 (uma) balsa do fabricante NAUTIFLEX, modelo BIA-16-CI, N/S: BIA-16-CI-008

5.5.3. O vencimento da revisão atual de todos os equipamentos supracitados ocorrerá em novembro de 2026.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.6 a 5.13. [NÃO SE APLICA]

Especificação da garantia do serviço

5.14. [NÃO SE APLICA]

5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **09 (nove) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto (totalizando 12 meses de garantia estendida).

Uniformes

5.16. [NÃO SE APLICA]

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.17. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. [NÃO SE APLICA]

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. a 6.30. [NÃO SE APLICA]

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. a 6.67. [NÃO SE APLICA]

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o o disposto nesta seção.

7.2. [NÃO SE APLICA]

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. [NÃO SE APLICA]

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. A retirada, revisão laboratorial completa, devolução e reinstalação a bordo das 03 (três) balsas salvas em perfeitas condições operacionais;;

7.5.2. A apresentação dos respectivos Certificados de Revisão válidos, atestando a conformidade com a Convenção SOLAS/74 e Normas da Autoridade Marítima; e

7.5.3. O fornecimento e substituição integral dos insumos obrigatórios de salvação (inclusive válvulas hidrostáticas) e rações (sólidas e líquidas) dentro dos prazos regulamentares de validade.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório será considerada a reinstalação e peaço bem-sucedida das balsas a bordo do navio no Cais ALFA da Base Naval de Aratu, acompanhada da entrega física dos certificados de homologação e do documento de cobrança.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o evento único de conclusão integral e homologação de todo o escopo do serviço.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX (xxxxx) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.39. a 7.47. [NÃO SE APLICA]

Reajuste

7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, na data de publicação deste Termo.

Cessão de Crédito

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 8.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias de atraso e ao montante máximo de 5% (cinco por cento) do valor da referida parcela, sem prejuízo da avaliação da ocorrência de inexecução parcial ou total da contratação, conforme o caso.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, observada a gravidade da conduta e os critérios estabelecidos no subitem 8.9.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, observados a gravidade da conduta, os prejuízos causados e os critérios estabelecidos no subitem 8.9.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, observados a extensão do dano e os critérios estabelecidos no subitem 8.9.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 8.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, quando a gravidade do atraso injustificado justificar a aplicação de multa compensatória, vedada a duplicidade de multa pelo mesmo fato gerador.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, observados a extensão do descumprimento e os critérios estabelecidos no subitem 8.9.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os requisitos legais, a proporcionalidade e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ressalvadas as disposições específicas aplicáveis ao caso concreto.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações poderão ser enviadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados na proposta comercial e aos cadastrados pela empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo de outras formas de comunicação legalmente admitidas.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF deverão ser mantidos atualizados pelo Contratado, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas aos endereços por ele informados, observadas as exigências legais relativas à validade das notificações.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, conforme as normas aplicáveis.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, observadas as especificações técnicas, as condições de execução e os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

9.2. A contratação direta fundamenta-se no valor estimado da contratação e no enquadramento do objeto como serviço comum, desde que atendidos os requisitos legais para a dispensa de licitação em razão do valor, inclusive os limites vigentes e as regras de consideração das despesas realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora.

Regime de execução

9.3. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, considerando a prestação dos serviços de revisão para cada balsa salva-vidas, conforme os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência. O preço deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, componentes, consumíveis, testes, fornecimento e instalação das unidades hidrostáticas de liberação e emissão da documentação técnica exigida.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica previstos neste Termo de Referência, observada a legislação aplicável e a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto contratado.

Habilitação jurídica

9.5. O fornecedor deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica pertinentes à sua natureza jurídica, conforme exigidos pela legislação aplicável, incluindo o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e os documentos de identificação dos responsáveis pela administração, quando cabíveis.

9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7. O fornecedor deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação ou consulta dos documentos e registros exigíveis, incluindo:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal competente, conforme a legislação aplicável e a atividade exercida; e
- f) demais documentos de regularidade fiscal e social exigíveis para a contratação, conforme o enquadramento do fornecedor.

9.8. A Administração poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para verificar as condições de habilitação do fornecedor, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares quando necessário.

Qualificação econômico-financeira

9.9. Para fins de qualificação econômico-financeira, poderá ser exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, observada a legislação aplicável e as condições previstas no Aviso de Contratação Direta.

9.10. Considerando o valor e a natureza da contratação, não serão exigidos, salvo justificativa específica constante do processo, índices de liquidez, capital mínimo, patrimônio líquido mínimo ou demonstrações contábeis adicionais, por não se mostrarem, em princípio, necessários à verificação da capacidade econômico-financeira para execução do objeto.

Qualificação técnica

9.11. O fornecedor deverá comprovar aptidão para executar serviços de revisão, inspeção ou manutenção de balsas salva-vidas infláveis, por meio de atestado ou documento equivalente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigido pela Administração, que demonstre experiência compatível com o objeto desta contratação.

9.12. O fornecedor deverá comprovar que está devidamente autorizado, habilitado ou reconhecido, conforme as exigências técnicas e regulamentares aplicáveis, para realizar a revisão das balsas salva-vidas objeto da contratação e emitir os respectivos relatórios, certificados ou documentos comprobatórios.

9.13. Quando aplicável ao modelo dos equipamentos e aos procedimentos exigidos, deverá ser apresentada comprovação de autorização ou credenciamento do fabricante, de seu representante autorizado ou da autoridade competente, conforme as normas pertinentes à manutenção e à revisão de balsas salva-vidas.

9.14. A documentação técnica deverá permitir verificar a regularidade dos procedimentos executados, a identificação dos equipamentos revisados, os testes realizados, os componentes substituídos e a conformidade da revisão com os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis, inclusive os pertinentes à Convenção SOLAS/74.

9.15. A Administração poderá solicitar documentos complementares necessários à verificação da autenticidade e da pertinência dos atestados, certificados ou autorizações apresentados, respeitados os princípios da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.17. Os documentos de habilitação deverão observar as regras aplicáveis à matriz e à filial do fornecedor, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou que possam ser apresentados de forma centralizada, conforme a legislação pertinente.

9.18. A documentação apresentada poderá ser verificada pela Administração nos sistemas oficiais competentes, sem prejuízo da solicitação de esclarecimentos ou documentos complementares, quando legalmente cabível.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.018,20 (onze mil, dezoito reais e vinte centavos), correspondente à contratação de 03 (três) serviços de revisão anual de balsas salva-vidas infláveis, com capacidade para 16 (dezesseis) pessoas cada, conforme os valores apurados na Pesquisa de Preços atualizada no Painel de Preços.

10.2. O valor estimado servirá como referência para a análise da aceitabilidade das propostas, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 782512;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 236885;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: L463010Z1L0.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Salvador-BA, na data de assinatura.

PAULO VICTOR

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. Formalização da Contratação

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas. 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

- 1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme o Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. Vigência

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. Obrigações do Contratante

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
- 3.1.3. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à execução do objeto, nos prazos e formas ajustados;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de agentes designados.

4. Obrigações do Contratado

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além de:

- 4.1.1. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições exigidas para habilitação;
- 4.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

5. Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

5.1. As partes deverão cumprir rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão desta contratação.

6. Extinção Contratual

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ou pelos motivos de extinção previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO VICTOR GOMES DE ARAUJO LIMA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 23:10:59.